



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 294/2014

SÚMULA:- Dispõe sobre a fixação de Vencimento Inicial dos Cargos Efetivos da Resolução nº 008/2013, de 19.12.2013 “Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, fixado o Vencimento Inicial dos Cargos Efetivos da Resolução nº 008/2013, de 19.12.2013 “Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná”, conforme quadro abaixo:

1. GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOP

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO INICIAL
Advogado	GOP-1	R\$.2.558,49
Contador	GOP-2	R\$.3.974,63

2. GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO – GOL

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO INICIAL
Auxiliar Legislativo	GOL-1	R\$.1.847,30
Oficial Legislativo	GOL-2	R\$.2.691,78
Operador de Áudio e Webdesigner	GOL-3	R\$.2.163,98
Operador de Comunicação	GOL-4	R\$.1.636,18
Recepcionista	GOL-5	R\$.1.319,50

3. GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS – GOSG

CARGO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO INICIAL
Oficial de Manutenção	GOSG-1	R\$.1.503,24
Vigilante de Segurança	GOSG-2	R\$.1.583,40
Oficial de Serviços Gerais	GOSG-3	R\$.1.129,49

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Janeiro de 2014

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal